

## Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

### Portaria n.º 1321/2024 de 28 de outubro de 2024

---

Considerando que para as modalidades olímpicas e paralímpicas do ciclo 2021-2024 ainda se encontra em vigor a Portaria n.º 102/2023, de 16 de novembro, para as iniciativas e contratos-programa desportivos desse ciclo;

Considerando que, nos termos do Programa do Governo, é necessário que na Região se tenha em conta não apenas as modalidades olímpicas, mas também as paralímpicas;

Considerando que neste momento está consumada a alteração de fundo para a matriz do regime jurídico do apoio ao desporto e ao movimento associativo desportivo;

Considerando que é necessário, nesta circunstância, potenciar o próximo ciclo olímpico e paralímpico tendo em conta a dimensão que se quer imprimir na conjugação de esforços para as modalidades olímpicas, mas também paralímpicas.

Considerando que, em conformidade com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, compete ao membro do Governo Regional competente em matéria de desporto, e na sequência de audição do Conselho Açoriano para o Desporto de Alto Rendimento, definir para cada ciclo olímpico e paralímpico, as modalidades prioritárias para investimento na procura da excelência desportiva.

Considerando que de igual modo e com o mesmo enquadramento é necessário definir o valor base das comparticipações financeiras a conceder aos atletas em regime de alto rendimento e aos jovens talentos regionais.

Considerando que se torna necessário definir as modalidades prioritárias para o ciclo olímpico e paralímpico 2025-2028.

Assim, nos termos do disposto nas alíneas *d)* e *l)* do n.º 1, do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 53.º e 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, na sua redação atual, a Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto resolve, o seguinte:

1 - As modalidades prioritárias para investimento na procura da excelência desportiva para o ciclo olímpico e paralímpico 2025-2028 nas suas expressões olímpica e/ou paralímpica são as seguintes:

#### **Modalidades Olímpicas / Paralímpicas**

Atletismo

Badminton

Ciclismo

Escalada de Competição

Esgrima

Ginástica: Artística e Rítmica

Golfe

Equestre

Judo

Karaté

Natação

Surf

Ténis de Mesa

Ténis

Tiro Precisão

Vela

**Modalidades Não Olímpicas**

Ginástica Aeróbica

1.1 – O financiamento anual ao Programa de Ação Específica de cada uma destas modalidades dependerá, sempre, da existência de prática competitiva de âmbito federado da mesma na Região Autónoma dos Açores.

2 - O valor base anual das participações financeiras a conceder aos atletas em regime de alto rendimento e aos jovens talentos regionais é de 2 250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros).

3 - Por despacho, a publicar no Jornal Oficial, o Diretor Regional do Desporto determina quais os parâmetros de atribuição das participações financeiras decorrentes da lei.

4 - A presente portaria produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

25 de outubro de 2024. – A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.